



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042628
2025

01 - Objeto:

ACIONAMENTO DE SEGURO VEICULAR DE CONTRATO 30/2025, CONFORME ATENDIMENTO 251644 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A TROCA DE PARABRISA E FAROL DANIFICADO DO VEÍCULO DO COROLLA PLACA RBK1C10 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA VEÍCULAR - PARABRISA	CONSULTORIA E A...	1,0000

02 - Motivação:

A MOTIVAÇÃO PARA O SERVIÇO DE TROCA DO PARA-BRISA E DO FAROL DANIFICADOS DO VEÍCULO COROLLA, PLACA RBK1C10, DECORRE DO SINISTRO OCORRIDO DURANTE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, O QUE ACIONOU O SEGURO VEICULAR PARA CUSTEIO DA REPARAÇÃO. TAL MEDIDA VISA RESTAURAR AS PLENAS CONDIÇÕES DE USO DO VEÍCULO INSTITUCIONAL, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA.

ALÉM DISSO, A TROCA DAS PEÇAS DANIFICADAS ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO MOTORISTA, PASSAGEIROS E TERCEIROS, ESPECIALMENTE QUANTO À VISIBILIDADE E À EFICIÊNCIA DA ILUMINAÇÃO VEICULAR. O SERVIÇO, PORTANTO, É ESSENCIAL TANTO PARA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES PÚBLICAS QUANTO PARA A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS OCUPANTES DO VEÍCULO.

03 - Especificações Técnicas:

> SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA VEÍCULAR.

1- ACIONAMENTO DE FRANQUIA REFERENTE AO SERVIÇO DE TROCA PARABRISA DIANTEIRO.

APÓLICE: 01.31.0150394

04 - Prazo, local e condições de entrega ou execução:

O SERVIÇO/PRODUTO DEVERÁ OCORRER POSTERIOR A SOLICITAÇÕES - (AUTORIZAÇÕES DE ENTREGA) A SEREM EMITIDAS POR PARTE DO ÓRGÃO COMPETENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA/GO NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE AO MOTORISTA DESIGNADO COM REVISÃO TOTALMENTE CONCLUÍDA ATENDENDO OS REQUISITOS DO MANUAL VEÍCULAR.

05 - Prazo e Condições de Garantia:

A CONTRATAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 OU REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE TODOS PRODUTOS REQUISITADOS COM GARANTIA COM NO MÍNIMO 90 DIAS APÓS CONCLUSÃO DO SERVIÇO SOLICITADO.

06 - Responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, telefone e email:

> CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

SEC. GERAL: SHEILA CRISTINA SOUZA CUNHA

CONTATO: (64) 3430-0000

> E-MAIL: COMPRAS@CAMARADEITUMBIARA.GO.GOV.BR

ENDEREÇO: RUA PARANAÍBA - 117, 1º ANDAR - CENTRO - ITUMBIARA GOIÁS - CEP: 75503-160.

07 - Condições e prazo de pagamento:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO POSSUEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, ESTANDO COMPATÍVEIS COM O PLANO PLURIANUAL (PPA), A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.406/2024. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA A PRESENTE DESPESA É: 01.01.01.031.6028.2001.3.3.90.39.

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS ITENS E DA APRESENTAÇÃO REGULAR DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELOS SERVIDORES COMPETENTES.

NOTAS FISCAIS OU FATURAS QUE APRESENTAREM INCONSISTÊNCIAS SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA PARA CORREÇÃO. NESSA HIPÓTESE, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE REAPRESENTAÇÃO REGULAR DO DOCUMENTO.

EM CASO DE ENTREGA DE PRODUTOS EM DESACORDO COM O CONTRATADO, O PAGAMENTO FICARÁ SUSPENSO ATÉ A COMPLETA REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA, CONFORME AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DESIGNADO.

OS PREÇOS CONTRATADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, SALVO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTS. 137 E 138 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE TRATAM DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUANDO PRESENTES AS CONDIÇÕES LEGAIS.

FICA VEDADO QUALQUER PAGAMENTO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE O CUMPRIMENTO DE MULTA OU OUTRA PENALIDADE APLICADA, SALVO SE FORMALMENTE RELEVADA OU QUITADA.

08 - Critério de avaliação das propostas:

CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PEDIDO TEM POR OBJETO O ACIONAMENTO DO SEGURO VEICULAR VINCULADO AO CONTRATO Nº 30/2025, ESPECIFICAMENTE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PARA-BRISA E FAROL DANIFICADOS DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA, PLACA RBK1C10, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, E QUE TAL SERVIÇO FOI AUTORIZADO POR MEIO DO ATENDIMENTO Nº 251644 DA SEGURADORA CONTRATADA, NÃO SE APLICA A CONCORRÊNCIA ENTRE PROPOSTAS OU CRITÉRIOS COMPARATIVOS DE AVALIAÇÃO DE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA 4042628
2025

PREÇOS.

A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA DIRETAMENTE COM A EMPRESA SEGURADORA OU COM A OFICINA CREDENCIADA POR ESTA, EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E LIMITES DA APÓLICE VIGENTE, RESPEITANDO OS VALORES E CONDIÇÕES PREVIAMENTE PACTUADOS NO CONTRATO DE SEGURO, O QUE TORNA INCABÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO COMPETITIVO.

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ENCONTRA-SE FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE PREVÊ TAL HIPÓTESE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, OU, NESTE CASO, PARA COBERTURA CONTRATUAL JÁ ESTABELECIDADA COM SEGURADORA, POR MEIO DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DO CONTRATO VIGENTE. ASSIM, POR SE TRATAR DE EXECUÇÃO DE COBERTURA DECORRENTE DE SINISTRO COBERTO PELA APÓLICE DE SEGURO VIGENTE, INEXISTE VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, JUSTIFICANDO-SE, PORTANTO, A CONTRATAÇÃO DIRETA.

DESSA FORMA, NÃO HÁ CRITÉRIOS DE JULGAMENTO POR MELHOR PREÇO OU TÉCNICA, SENDO O SERVIÇO EXECUTADO NOS MOLDES DEFINIDOS PELA SEGURADORA RESPONSÁVEL, CONFORME AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS FIRMADAS COM A ADMINISTRAÇÃO.

09 - Resultados esperados:

FORNECER OS PRODUTOS DA FORMA SOLICITADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES; NÃO TRANSFERIR A OUTREM, NO TODO OU EM PARTE A ENTREGA DO MATERIAL SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DESTE PODER; FORNECE TODO O MATERIAL EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, E NO PRAZO ESTABELECIDO NESTE TERMO. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES QUE FOREM SOLICITADOS PELA CONTRATANTE, DE FORMA CLARA, CONCISA E LÓGICA, ATENDENDO DE IMEDIATO ÀS RECLAMAÇÕES. EMITIR NOTA FISCAL DISCRIMINADA, LEGÍVEL E SEM RASURAS E CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, INSS) E, QUANDO FOR O CASO DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL, BEM COMO ALIQUOTAS DE RETENÇÃO DOS IMPOSTO QUANDO FOR O CASO, ATENDENDO § 6º ART. 2 DA IN 1234/2012.

Emissor